



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS**

**PROJETO DE LEI Nº 64/2004
(REDAÇÃO FINAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR DESPESAS DE PASSAGEM E
REFEIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA
PRESTAR SERVIÇOS AO CARTÓRIO
ELEITORAL – 22ª ZONA – EM GUAPORÉ.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de passagens e lanches a servidor municipal, designado a prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª Zona, de Guaporé.

§ 1º O custeio fica convencionado a R\$ 20,00 (vinte reais) para cada dia trabalhado no Cartório Eleitoral e será pago juntamente com a folha dos servidores municipais.

§ 2º Mensalmente o Cartório Eleitoral fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.1103.2009 - Manutenção Atividades/Funcionamento da Secretaria de Administração

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias/pessoal civil

Art. 3º A presente Lei tem vigência de 1º de janeiro a 31 de março, prorrogável até 30 de junho de 2005.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de Dezembro de 2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal